



PARIS 2024



PROJETO ESPERANÇAS OLÍMPICAS

Documento Orientador



**COMITÉ OLÍMPICO
DE PORTUGAL**

1. APRESENTAÇÃO

Tal como está estipulado no Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo nº CP/1/DDF/2018, o Projeto de Esperanças Olímpicas (PEO) visa criar condições de apoio a atletas e equipas que sejam identificados, através do seu valor desportivo, como esperanças olímpicas em preparação para os Jogos Olímpicos (JO) de Paris 2024.

No presente Programa de Preparação Olímpica (PPO), o PEO é considerado como o início da preparação olímpica onde se pretende proporcionar condições de apoio à preparação dos praticantes de forma a potenciar a transição a médio prazo para o Projeto Paris 2024.

No texto do referido Contrato-Programa será admissível a avaliação do mérito desportivo alcançado nos dois escalões imediatamente anteriores ao absoluto. Neste contexto e dada a distância temporal do arranque deste Projeto até aos JO Paris 2024, cerca de 6 anos, será dada especial valorização ao escalão imediatamente anterior ao absoluto, havendo, no entanto, um quadro de critérios de integração para o segundo escalão anterior ao absoluto e de eventuais quadros competitivos para atletas dos primeiros anos do escalão absoluto.

À semelhança do que está definido em sede do Contrato-programa, será estabelecida, para cada modalidade/disciplina, uma grelha de integração com critérios que, a partir de uma base transversal, possam ser adaptados à especificidade dos diferentes contextos.

Contudo, no presente PEO, pretende-se valorizar a implementação de projetos de médio/longo prazo, por parte das Federações, conducentes especificamente a resultados de excelência ou à participação nos JO Paris 2024. Nesse sentido, será possível a inclusão de outros atletas neste Projeto, para além dos integrados por via do mérito desportivo, mediante critérios de qualidade previamente definidos.

O presente PEO tenta ir ao encontro de várias sugestões realizadas por parte de federações, treinadores e outras entidades, para que nestes escalões se permita um apoio mais direcionado para grupos de treino e menos para projetos excessivamente individualizados. Isto por vários motivos, que vão desde o contexto social inerente à prática desportiva, à assimetria na evolução dos atletas ao longo do seu processo de formação, tão dependente de inúmeros fatores e não apenas do vulgarmente denominado “talento inato”, que tão bons resultados pode proporcionar nos primeiros anos de prática desportiva mas que, nem sempre, é significado de sucesso no escalão absoluto.

É também um objetivo para este quadriénio, expresso em Contrato-programa, a harmonização da transição entre Alto Rendimento (AR) e preparação olímpica, proporcionando às Federações, de uma forma planeada e sistematizada, mais recursos conducentes ao aparecimento e desenvolvimento de novos atletas de elevado nível internacional.

Assim, estando o PEO vocacionado para proporcionar recursos para os primeiros passos da preparação rumo a Paris 2024, apresenta-se um modelo de operacionalização que, a partir da identificação de atletas sinalizados e capazes de produzir já resultados de elevado mérito desportivo nos respetivos escalões, se consiga alargar esse apoio, proporcionando condições a um investimento mais sustentado nos escalões anteriores ao absoluto e nos primeiros anos do escalão sénior.



Consideramos que este modelo só funcionará na sua plenitude se coexistir numa lógica de parceria e corresponsabilização entre COP e Federações, podendo permitir alavancar os recursos inicialmente alocados a um ou mais atletas, para que se criem condições mais propícias para o desenvolvimento do alto nível desportivo dentro da própria modalidade.

Num projeto integrado e bem estruturado, a duplicação de atletas não corresponde obrigatoriamente a uma duplicação dos custos associados. Porém, a duplicação de atletas a treinar num projeto a longo prazo num determinado contexto e com objetivos semelhantes poderá aumentar exponencialmente o potencial de sucesso do mesmo no futuro.

2. LINHAS GERAIS

Tal como está estipulado no Contrato-programa, a integração no PEO é efetuada mediante obtenção de um resultado de referência de um atleta, conjunto de atletas ou equipa.

Apesar do PEO estar concebido para apoio aos 2 escalões abaixo do absoluto, este princípio deve ser ajustado à especificidade de cada modalidade, desde que os atletas sejam elegíveis para Paris 2024 e se preveja que haja reais condições para a sua qualificação.

Serão definidos os valores de apoio a conceder à preparação dos atletas que conseguiram cumprir um resultado, marca ou posição de ranking dentro da grelha de integração, mas os mesmos poderão ser superiores no caso de a Federação submeter um projeto sustentado com vista à sua participação nos JO Paris 2024. O objetivo será alavancar a verba concedida aos atletas integrados no PEO, conjugando esforços no sentido da construção de um projeto de participação nos JO Paris 2024 específico para cada modalidade, passível inclusivamente de apoiar, nas modalidades individuais, um número maior de atletas, para além dos integrados.

Para a concessão deste apoio adicional, deverá haver um compromisso por parte das Federações, nomeadamente na garantia do cumprimento de um plano de atividades e condições de treino compatíveis com estes objetivos, devendo esta parceria entre COP e Federações ir no sentido de proporcionar reais mais-valias com vista à consecução dos objetivos em Paris 2024.

Haverá uma avaliação do processo com uma periodicidade anual. A continuidade da integração estará dependente da obtenção de resultados compatíveis com os objetivos intermédios estabelecidos, podendo ser conseguidos pelos atletas integrados ou por qualquer um dos restantes.

As verbas deverão ser prioritariamente direcionadas para a melhoria do processo de treino dos atletas e o aumento do contacto com a realidade internacional ao mais alto nível, sobretudo em contexto de treino. Assim, entende-se que é responsabilidade da Federação custear as atividades básicas do AR dos atletas, pretendendo a comparticipação do COP ser uma mais-valia para a preparação dos mesmos e não um mero financiamento dessas mesmas atividades.

A participação no quadro competitivo europeu e mundial de escalões inferiores ao absoluto deverá fazer parte do normal plano de atividades para os atletas integrantes no AR, não devendo o apoio concedido pelo COP ser orientado para o custeamento dessas atividades, mas antes para a otimização da preparação ao mais alto nível dos atletas, onde o contacto

com a Elite internacional, sobretudo em contexto de treino, deve ser prevalecente. Assim, são definidas como finalidades principais deste financiamento:

- Estágios em países de elevado nível nas respetivas modalidades, que possam permitir uma elevação do nível de treino e da cultura de excelência dos atletas;
- Estágios em território nacional com atletas e/ou treinadores de referência internacional, igualmente potenciadores de um aumento do nível de treino dos atletas e de atualização dos seus treinadores;

Não se exclui a possibilidade de apoio à participação internacional em competições, à participação de estágios de carácter nacional ou à aquisição de equipamentos. No entanto, o enfoque deste apoio visa sobretudo os dois pontos anteriores.

Pretende-se igualmente que haja uma identificação dos atletas, dos seus treinadores e clubes com este Projeto, para que todos os locais de prática de atletas integrados no PEO ou indicados pelas Federações para os grupos de treino possam ser identificados com uma placa com o símbolo do COP e do PEO. Esta identificação visa não só sinalizar a pertença a um projeto com ambições de participação olímpica, com efeitos diretos nos intervenientes e seus familiares, mas também potenciador de uma dinâmica de apoio local à volta do mesmo.

O COP compromete-se a organizar encontros periódicos de Esperanças Olímpicas, destinados a todos os atletas integrados no PEO e respetivos treinadores, no qual se pretende desenvolver o Espírito Olímpico, promovendo não só o contacto entre elementos das várias modalidades, como também várias aprendizagens relevantes para a evolução dos próprios atletas e dos seus treinadores.

2.1 - MODALIDADES INDIVIDUAIS

A integração individual no PEO, decorrente da sinalização, por parte da Federação, de um resultado definido numa grelha de integração construída para o efeito, será alvo de apoio no âmbito deste projeto.

Porém, no caso de a Federação implementar um projeto sustentado nos princípios apresentados anteriormente, o valor do apoio poderá ter um acréscimo, mediante aprovação do mesmo. Na análise do referido projeto, serão considerados os seguintes critérios:

Dimensão do Grupo de Treino:

- Por cada atleta integrado, poderão ser incluídos no Grupo de Treino entre 1 a 3 novos elementos.

Elegibilidade para inclusão num Grupo de Treino:

- Atletas elegíveis para Paris 2024, com um máximo de 2 anos de diferença do atleta que conseguiu o resultado de integração, inscritos no Sistema de Alto Rendimento (AR).
- Poderão ser consideradas exceções, desde que devidamente fundamentadas, de outros atletas que, apesar de ainda não cumprirem os critérios de integração no PEO, tenham um perfil e nível desportivo mínimo que possa perspetivar uma integração futura.

Contexto:

- Condições de prática de excelência para o desenvolvimento da carreira
- Realização de estágios ou sessões de treino conjuntas entre os elementos do grupo de uma forma regular e sistemática



COMITÉ OLÍMPICO
DE PORTUGAL

- Treino regular com atletas de nível superior, nomeadamente do Projeto Tóquio 2020, AR ou outros, portugueses ou estrangeiros participantes em JO, CM ou CE
- Sistema escolar e/ou universitário integrado com sistema desportivo
- Trabalho direto com equipa multidisciplinar de apoio

Planeamento:

- Definição de objetivos finais e intermédios (anuais)
- Plano de atividades e respetivo orçamento.

2.2 - MODALIDADES COLETIVAS

A integração de uma equipa no PEO, decorrente da sinalização, por parte da Federação, de um resultado definido numa grelha de integração construída para o efeito, será alvo de apoio no âmbito deste projeto.

O valor do apoio à equipa poderá ter um acréscimo, no caso de aprovação de um projeto sustentado com vista à participação nos JO Paris 2024. Neste contexto serão alvo de análise os seguintes itens:

- Histórico recente dos resultados dos escalões acima daquele que permitiu a integração no PEO, de forma a serem avaliadas as reais possibilidades de apuramento olímpico da modalidade;
- Orientação estratégica no sentido de garantir um elevado nível de competitividade nos Campeonatos/Ligas onde os atletas competem regularmente pelos seus clubes;
- Realização de estágios de seleção de uma forma regular e sistemática.

3. NÍVEIS E CRITÉRIOS DE INTEGRAÇÃO

3.1. MODALIDADES INDIVIDUAIS

No âmbito do PEO pretendem-se identificar:

- Atletas com potencial de classificação de elevado mérito nos JO Paris 2024.
- Atletas com potencial de participação nos JO Paris 2024. Por estar relacionado diretamente com a qualificação olímpica, deverá ser considerada uma diferenciação das modalidades/disciplinas em função da quota de participação nos JO de Tóquio 2020.

Para o efeito deverão ser considerados os seguintes critérios:

- Escalão anterior ao absoluto:
 - Até 16 participantes nos JO
 - Até 12º em CM
 - Até 4º a 8º em CE
 - Até 12º em RM
 - De 16 até 32 participantes nos JO
 - Até 16º em CM
 - Até 5º a 12º em CE
 - Até 16º em RM
 - De 32 até 64 participantes nos JO
 - Até 20º em CM

- Até 6º a 16º em CE
- Até 20º em RM
- Mais de 64 participantes nos JO
 - Até 24º em CM
 - Até 8º a 20º em CE
 - Até 24º em RM
- 2º escalão anterior ao absoluto ou escalão com idades coincidentes com as do absoluto:
 - Até 16 participantes nos JO
 - Até 6º em CM
 - Até 3º a 4º em CE
 - Até 6º em RM
 - De 16 até 32 participantes nos JO
 - Até 8º em CM
 - Até 3º a 6º em CE
 - Até 8º em RM
 - De 32 até 64 participantes nos JO
 - Até 10º em CM
 - Até 4º a 8º em CE
 - Até 10º em RM
 - Mais de 64 participantes nos JO
 - Até 12º em CM
 - Até 4º a 10º em CE
 - Até 12º em RM
- Jogos Olímpicos da Juventude:
 - Até 16 participantes nos JO
 - Até 12º
 - De 16 até 32 participantes nos JO
 - Até 16º
 - De 32 até 64 participantes nos JO
 - Até 20º
 - Mais de 64 participantes nos JO
 - Até 24º

Duração da integração

- Integração com duração de 1 ano. Poderá haver ajustes em função dos calendários competitivos nestas idades.
- Máximo de integração de um atleta de 2 anos. Será possível a integração num 3º ano, caso o atleta ainda não tenha chegado ao escalão absoluto.
- Integração no PEO com vista a Paris 2024 apenas até ao ano 2021.
- Para efeitos de continuidade da integração do atleta ou grupo de treino no PEO, poderá ser elegível um resultado do atleta integrado ou de qualquer um dos outros incluídos no grupo de treino, dentro de uma perspetiva de progressão, ou seja, dentro dos objetivos intermédios estabelecidos para os atletas neste projeto.

3.2 MODALIDADES COLETIVAS

No âmbito do PEO pretendem-se identificar:

- Equipas com potencial de classificação de elevado mérito nos JO Paris 2024;
- Equipas com potencial de participação nos JO Paris 2024.

- Escalão anterior ao absoluto:
 - Até 8º em CM
 - Até 4º em CE

- 2º escalão anterior ao absoluto ou escalão com idades coincidentes com as do absoluto
 - Até 4º em CM
 - Até 2º em CE

- Jogos Olímpicos da Juventude
 - Até 8º lugar

Duração da integração

- Integração com duração de 1 ano. Poderá haver ajustes em função dos calendários competitivos nestas idades.
- Integração no PEO com vista a Paris 2024 apenas até ao ano 2021
- A continuidade da integração da equipa no PEO deve ser considerada numa perspetiva de progressão, ou seja, dentro dos objetivos intermédios estabelecidos para este projeto.

3.3. REGRAS GERAIS

São estabelecidas como regras gerais da operacionalização do PEO as seguintes:

- Só serão admitidas para efeitos de integração, classificações em CM ou CE dentro da 1ª metade da tabela, com exceção das classificações obtidas no escalão absoluto.
- Para definição dos escalões anteriores ao absoluto, apenas serão considerados aqueles em que a respetiva Federação Internacional organize Campeonatos do Mundo. Nos casos em que não há Campeonatos do Mundo, essa definição deverá ocorrer em função do restante quadro competitivo internacional.
- As classificações em Jogos Olímpicos da Juventude apenas serão consideradas nas modalidades/disciplinas onde a competição decorre nas mesmas condições técnicas dos Jogos Olímpicos.
- Todas as classificações em Campeonatos da Europa deverão ser ajustadas em função do histórico de incidência europeia em contexto mundial da respetiva modalidade/disciplina.
- Estes critérios deverão ser adaptados às características das modalidades com quadros de eliminação direta, em que terão de ser levados em linha de conta o histórico do número de participantes nas diversas competições, assim como o número de rondas necessário para conseguir as classificações consideradas.
- Os Rankings Mundiais poderão ser considerados nas modalidades em que essa seja a principal via de apuramento para os JO e nos quais, pela sua relevância nestes escalões, as Federações Internacionais se baseiem neles na seriação da qualidade dos seus praticantes.



- Nas modalidades cujo apuramento para os JO se baseie na obtenção de marcas, admite-se a criação de uma tabela de marcas para a integração no PEO.
- Para cada modalidade/especialidade apenas poderão ser considerados dois escalões, no máximo, para integração no PEO, cabendo à Federação a escolha dos mesmos.
- Será possível considerar resultados no escalão absoluto, para atletas nos seus primeiros anos do mesmo. Os critérios deverão ter um nível de exigência ligeiramente mais baixo do que os definidos para o nível de Apoio à Preparação nas grelhas de integração no Projeto Tóquio 2020.
- Nas novas modalidades integrantes do Programa dos JO de Tóquio 2020, a continuidade do apoio está dependente da confirmação da integração das referidas modalidades no Programa dos JO de Paris 2024.

PROJETO ESPERANÇAS OLÍMPICAS

Documento orientador

Dezembro de 2018

 +351 213 617 260

 correio@comiteolimpicoportugal.pt

www.comiteolimpicoportugal.pt

